

## DESPACHO

N.º 08/CD/2017

Assunto: Nacionalidade – Balcões - Competência para atribuir e para conceder a nacionalidade portuguesa, por naturalização – Subdelegação - Distribuição de processos.

Data: 27-03-2017

Nº de Páginas: 3

Considerando que a 3.ª Conservatória do Registo Civil do Porto tramita e decide os pedidos de nacionalidade aí apresentados e os apresentados na 1.ª, 2.ª e 4.ª Conservatórias do Registo Civil do Porto e ainda os pedidos apresentados até 31 de agosto de 2016, inclusive, na Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Gaia.

Considerando que a 4.ª Conservatória do Registo Civil do Porto é que organiza como intermediária o maior número de processos de nacionalidade.

Determino, por conveniência de serviço e com vista à melhoria do serviço prestado ao público, que a 4.ª Conservatória do Registo Civil do Porto passe a remeter os pedidos de nacionalidade aí recebidos para o Arquivo Central do Porto, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017.

Assim tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro, e no n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., publicados em anexo à Portaria n.º 387/2012, de 29 de novembro, o ponto 3 do Despacho 10/CD/2016, passa a ter a seguinte redação:

**3.** São instalados balcões de nacionalidade nas seguintes conservatórias do registo civil, os quais tramitam os processos a seguir enunciados:

**I)** Conservatória do Registo Civil de Almada, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados na Conservatória do Registo Civil do Seixal;

**II)** Conservatória do Registo Civil da Amadora, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil de Queluz e de Sintra;

**III)** Arquivo Central do Porto abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil do distrito do Porto, com exceção da 1.ª, 2.ª e 3.ª Conservatória do Registo Civil do Porto e da Conservatória de Vila Nova de Gaia;

**IV)** Conservatória do Registo Civil de Aveiro, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil do distrito de Aveiro, com exceção das Conservatórias do Registo Civil de Ovar e de Santa Maria da Feira;

**V)** Conservatória do Registo Civil do Barreiro, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil do distrito de Setúbal, com exceção das Conservatórias do Registo Civil de Almada e do Seixal;

## DESPACHO

**VI)** Conservatória do Registo Civil de Braga, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil do distrito de Braga, do distrito de Vila Real e do distrito de Bragança, com exceção, no distrito de Braga, da Conservatória do Registo Civil de Guimarães;

**VII)** Conservatória do Registo Civil da Coimbra, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil do distrito de Coimbra;

**VIII)** Conservatória do Registo Civil de Évora, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil do distrito de Évora e do distrito de Beja;

**IX)** Conservatória do Registo Civil de Faro, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil de Loulé, S. Brás de Alportel, Olhão, Tavira, Alcoutim, Castro Marim e Vila Real de Santo António;

**X)** Conservatória do Registo Civil de Guimarães, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil do distrito de Viana do Castelo;

**XI)** Conservatória do Registo Civil de Lisboa, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil de Cascais e de Oeiras.

**XII)** Conservatória do Registo Civil de Mangualde, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil do distrito da Guarda e do distrito de Viseu, com exceção das Conservatórias do Registo Civil de Tondela e de Viseu;

**XIII)** Conservatória do Registo Civil de Ovar, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatória do Registo Civil de Santa Maria da Feira;

**XIV)** Conservatória do Registo Civil de Pombal, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil do distrito de Leiria;

**XV)** Conservatória do Registo Civil de Ponta Delgada, abrange, até ao dia 31 de agosto de 2016 inclusive, os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil da Região Autónoma dos Açores;

**XVI)** Conservatória do Registo Civil de Portalegre, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil do distrito de Portalegre e do distrito de Castelo Branco;

**XVII)** 3.<sup>a</sup> Conservatória do Registo Civil do Porto, abrange os pedidos aí apresentados e os apresentados na 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Conservatórias do Registo Civil do Porto, e ainda os pedidos apresentados até 31 de agosto de 2016, inclusive, na Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Gaia.

**XVIII)** Conservatória do Registo Civil de Santarém, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas conservatórias do Registo Civil do distrito de Santarém;

**XIX)** Conservatória do Registo Civil de Silves, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatórias do Registo Civil de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão e Vila do Bispo;

**XX)** Conservatória do Registo Civil de Tondela, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados na Conservatória do Registo Civil de Viseu;

**XXI)** Conservatória do Registo Civil de Torres Vedras, abrange os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados nas Conservatória do Registo Civil de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Loures, Lourinhã, Mafra, Sobral de Monte Agraço e Vila Franca de Xira;

**DESPACHO**

**XXII)** Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Gaia, abrange, a partir de 1 de setembro de 2016 inclusive, os pedidos aí apresentados e os pedidos apresentados na Conservatória do Registo Civil de Ponta Delgada, e nas restantes conservatórias do Registo Civil da Região Autónoma dos Açores.

O Presidente do Conselho Diretivo

José Ascenso Nunes da Maia